



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5203 • CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

Edição de Hoje: 10 páginas

CHAMADA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 – 29ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 – IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº. 0800337-78.2021.8.10.0029 e Processo nº. 0805723-26.2020.8.10.0029, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados (anexo I), para comparecerem à **Coordenação de Recursos Humanos**, no período de 15 a 30/03/2021, portando os exames, abaixo relacionados quando serão encaminhados ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para serem submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- ✓ Hemograma completo;
- ✓ Tipagem sanguínea;
- ✓ Glicemia;
- ✓ V.D.R.L.;
- ✓ Raio X do Tórax;
- ✓ Eletrocardiograma - E.C.G;
- ✓ TGO e TGP;
- ✓ Ureia e Creatinina
- ✓ Anti – Hbs;
- ✓ Hbs Ag;
- ✓ Anti – Hbc;
- ✓ Linfa periférico – pesquisa hanseníase;
- ✓ Eletroencefalograma – E.E.G.;

Caxias (MA), 08 de março de 2021.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Aluizio Bittencourt de Albuquerque
Secretário Municipal Adjunto de Administração e
Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 – 29ª CHAMADA

CARGO 104 – Cirurgião Dentista Buco Maxilo		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
02	ELESBÃO FERREIRA VIANA JÚNIOR	6.525

CARGO 283 – Monitor de Transporte Escolar		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
06	JAIBSON DEAN DE OLIVEIRA BARBOSA	12.049

EDITAL

EDITAL Nº 018/2021

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que a **SRA. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS DE SOUSA** requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado **Rua Santa Luzia, nº 588, Bairro: Tamarineiro (PROCESSO Nº 12891/2021)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **RUA SANTA LUZIA, HELENA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, DIOCESE DE CAXIAS-MA, FRANCISCO DE ASSIS GUEDES SOBRINHO**.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de **10 dias** contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à

Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 04 de março de 2021



Ronyara Pimentel

Coordenadora Municipal de Regularização
Fundiária

EDITAL Nº 019/2021

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que a **SRA. MARIA EXPEDITA DE SOUSA LIMA** requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado **Travessa Duque de Caxias, nº 672, Bairro: Nova Caxias (PROCESSO Nº 13022/2021)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, VALDIZA MENDES DA SILVA, MARINETE RODRIGUES RIBEIRO, JOÃO RODRIGUES DA SILVA**.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de **10 dias** contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 04 de março de 2021



Ronyara Pimentel

Coordenadora Municipal de Regularização
Fundiária

EDITAL Nº 020/2021

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que a **SRA. JESSICA LAYANE FERREIRA SILVA** requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado **Rua Santa Maria, nº 2334, Bairro: Centro (PROCESSO Nº 12936/2021)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **RUA SANTA MARIA, RAIMUNDO JOSÉ CLOTILDE DA SILVA, MARIA DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES, MARIA DA PROVIDÊNCIA ARAÚJO**.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de **10 dias** contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 04 de março de 2021



Ronyara Pimentel

Coordenadora Municipal de Regularização
Fundiária

EDITAL N° 021/2021

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que a **SRA. ARILDES AZEVEDO BACELAR** requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado **Rua Santos Dumont, n° 388, Bairro: Seriema (PROCESSO N° 11828/2021)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **RUA SANTOS DUMONT, ANTONIO JOSE SILVA DA PINHO, ANTONIO LISBOA FERREIRA DE AGUIAR, ANA LUCIA SOARES DA SILVA XIMENES**.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de **10 dias** contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, n° 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 04 de março de 2021



Ronyara Pimentel
Coordenadora Municipal de Regularização
Fundiária

EDITAL N° 022/2021

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da Lei Municipal n° 2.371/2017, torna público que a **SRA. ANILZA GOMES PINHEIRO** requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado **Rua José Castro, n° 480, Bairro: Volta Redonda (PROCESSO N° 11746/2020)**.

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: **RUA JOSÉ CASTRO, RUA LIS CASTRO, MARCELO LUCAS SANTOS, ANILZA GOMES PINHEIRO**.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve **SANTA LUZIA** ser dirigida, por escrito, no prazo de **10 dias** contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, n° 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 04 de março de 2021

Ronyara Pimentel
Coordenadora Municipal de Regularização
Fundiária

ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

-I. - Aonde se lê: Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2021.

II. - Leia – se: também Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PARA CUSTEIO DA MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO - CNES 2453665.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião extraordinária realizada no dia 03 de Março de 2021 web conferência, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela lei N.º8.142, de 28 de Setembro de 1990, e pela lei Municipal nº.1.879, de 12 de Agosto de 2010.

Considerando a manutenção dos serviços que está sendo disponibilizada para a Rede de Assistência à Saúde.

RESOLVE aprovar:

Art. 1º - O pleito junto à Secretaria de Estado da Saúde referente à liberação pontual de manutenção de recursos do Fundo a Fundo para Custeio no valor de R\$ 8.100.000,00 (Oito Milhões e Cem Mil Reais) em doze parcelas de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias, objetivando adquirir custeio para ação de Assistência à Saúde da:

- Maternidade Carmosina Coutinho – CNES 2453665.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias (MA), 03 de Março de 2021.

Luiz César Lima França

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CPF: CPF: 027.150.143-09

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1100/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA G DOS S MOURA NETO, CNPJ: 33.457.674/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS — MA

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1100/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 339.053,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: INICIO 09/03/2021 TÉRMINO: 09/03/2022.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.17.10.301.0013.2074.0000.4.4.90.52.00 –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

02.17.10.301.0013.1038.0000.4.4.90.52.00–

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA, PELA CONTRATADA SR. GREGÓRIO DOS SANTOS MOURA NETO, TITULAR, CAXIAS - MA, 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2021– RH/SMS.

“Dispõe sobre a remoção dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

A Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o quadro de profissional da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a tornar o ambiente de trabalho melhor estruturado, tudo em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art.1º. Remover, o servidor **ALTAMIR BALBY CUNHA – Motorista**, atualmente lotado na Vigilância Epidemiológica, passando, o mesmo, a ser lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, onde exercerá as funções inerentes ao seu cargo efetivo acima mencionado, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar à supracitada unidade a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA MACELLY FEITOSA PEREIRA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 13458-1
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 02/2021– RH/SMS.

“Dispõe sobre a remoção dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

A Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o quadro de profissional da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a tornar o ambiente de trabalho melhor estruturado, tudo em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art.1º. Remover, a pedido, a servidora **ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde**, atualmente lotada na Unidade Básica de Saúde – Vila Arias, passando a mesma a ser lotada na Unidade Básica de Saúde – Vila Paraíso, onde exercerá as funções inerentes ao seu cargo efetivo acima mencionado, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar à supracitada unidade a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA MACELLY FEITOSA PEREIRA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 13458-1
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 03/2021– RH/SMS.

“Dispõe sobre a remoção dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

A Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o quadro de profissional da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a tornar o ambiente de trabalho melhor estruturado, tudo em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art.1º. Remover, a pedido, o servidor **ADILSON NUNES DE SOUSA – Agente Comunitário de Saúde**, atualmente lotado na Unidade Básica de Saúde – Mutirão, passando o mesmo a ser lotado na Unidade Básica de Saúde – Campo de Belém, onde exercerá as funções inerentes ao seu cargo efetivo acima mencionado, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar à supracitada unidade a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE MARÇO DE 2021.

MAYARA MACELLY FEITOSA PEREIRA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 13458-1
Secretaria Municipal de Saúde

CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COORPORAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-FACEMA E MUNICÍPIO DE CAXIAS, VISANDO ESTÁGIO SUPERVISIONADO A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 600, Caxias-MA, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – FACEMA**, com CGC nº 08074032/0001-43, Rua Aarão Reis, 1000, Centro, Caxias-Maranhão, aqui denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu titular, **REITOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES**, CPF nº 396.307.033-53, resolvem firmar e assinar o presente Convênio sob as cláusulas e condições a seguir delineadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a soma de esforços técnicos, no sentido de oferecer Estágio a Título de Complementação Educacional para os Cursos em Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão – FACEMA, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e Lei do estágio de estudantes nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

- CLÁUSULA SEGUNDA

O Estágio será programado para os estudantes, observados os cursos ministrados pela Instituição de Ensino, visando o aprimoramento complementar da aprendizagem, em situação de trabalho, sob a supervisão e acompanhamento de profissional habilitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O horário do estágio não poderá prejudicar a presença do estudante nas aulas e avaliação do curso no qual esteja matriculado, não acarretando qualquer direito de transferências de período escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estágio de que trata a cláusula primeira deste instrumento será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizado nos turnos matutino, vespertino e noturno.

- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Competirá às partes:

I – À CONCEDENTE:

- a) Oferecer o campo de estágio de Complementação Educacional aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as normas a serem seguidas por esta, para realização do Estágio;
- c) Apresentar, periodicamente, quando solicitado, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário, a fim de que os resultados pretendidos pela Lei nº 11.788/08 possam ser válidos.

II – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Encaminhar estudantes para Estágio de Complementação Educacional, acompanhados de professor devidamente credenciado, para, junto a equipe técnica da CONCEDENTE, proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação do Estágio proposto neste Convênio;
- b) Responsabilizar-se pelos danos materiais devidamente comprovados, causados pelos estagiários;

c) Contratar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários a serem encaminhados para o campo de estágio.

- CLÁUSULA QUARTA

Não será oferecida bolsa de complementação educacional aos estagiários, assim como não serão fornecidos vale-refeição, vale-transporte ou qualquer outro dispêndio, nem tampouco o estágio configurará vínculo empregatício para a CONCEDENTE.

- CLÁUSULA QUINTA

A qualquer tempo, mediante denúncia expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por acordo entre as partes, ou por conveniência da Administração, o presente instrumento poderá ser rescindido.

- CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

- CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem de forma total e irrevogável o Foro da comarca de Caxias-MA.

E por Estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Caxias-MA, 04 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA
FÁBIO JOSÉ GENTIL PREREIRA ROSAS
PREFEITO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO – FACEMA
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES
REITOR

- TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG _____
CPF nº _____

NOME: _____
RG _____
CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO

Controlador Geral

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES

Secretaria de Governo e Articulação Política

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretário de Saúde

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário municipal de indústria e comércio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

